

MANUAL DE CONTROLES INTERNOS, CONFORMIDADE, RISCO OPERACIONAL E NÃO FINANCEIROS DA BRB DTVM

2ª versão

Área responsável:	Diretoria de Controle e Risco/Gerência de Controle e Risco – Dicor/Gecor DTVM
Publicação/vigência:	14/09/2022
Finalidade:	Estabelecer os conceitos e regulamentar as atividades relacionadas à gestão dos Controles Internos, Conformidade e Riscos Não Financeiros da BRB DTVM.
Âmbito de aplicação:	BRB DTVM
Aprovação:	Diretora DICOR-DTVM
Normas externas relacionadas:	Instrução CVM 472, de 31/10/2008. Resolução Nº 30 CVM, de 11/05/2021. Resolução Nº 32 CVM, de 19/05/2021. Resolução Nº 33 CVM, de 19/05/2021. Resolução Nº 35 CVM, de 26/05/2021. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais, de 01/07/2021. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, de 03/01/2022. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição Produtos de Investimento, de 05/01/2022.
Normas internas relacionadas:	Estatuto Social da BRB DTVM – Presi DTVM/Cojur. Plano Básico Organizacional - BRB DTVM – Dicor/Gecor. Política de Controles Internos e Conformidade– Dicor/Gecin. Manual de Risco Operacional – Suroc/Geris. Manual de Normas – Dicor/Sucoi/Gecin. Código de Conduta do BRB – Presi/Coreg/Gecog. Código de Ética do BRB – Presi/Coreg/Gecog. Manual de Conduta da BRB DTVM – Dicor/Gecor.
Norma revogada:	Manual de Controles Internos, Conformidade e Riscos Corporativos da BRB DTVM, código A.GOV.2.107/0001, aprovado na 744ª Reunião da Diretoria Colegiada da BRB DTVM, em 24/2/2021, nos termos da Nota Executiva Dicor/Gecor – 2021/001, de 5/2/2021.

ÍNDICE

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
2.	CONCEITOS	5
3.	ESTRUTURA	6
4.	RESPONSABILIDADES	7
5.	CONTROLES INTERNOS	8
5.1.	MONITORAMENTO DE LIGAÇÕES E EMAILS – DEFINIÇÃO	8
5.2.	MONITORAMENTO DE LIGAÇÕES E EMAILS – OBJETIVO	8
5.3.	MONITORAMENTO DE LIGAÇÕES E EMAILS – DEMANDAS PONTUAIS	8
5.4.	ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO – DEFINIÇÃO	9
5.5.	ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO – OBJETIVO	9
5.6.	ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO – RELATÓRIOS E SOLICITAÇÕES ..	9
5.7.	ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	9
5.8.	MAPEAMENTO DE RISCOS – INTRODUÇÃO	9
5.9.	MAPEAMENTO DE RISCOS – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	10
5.10.	MAPEAMENTO DE RISCOS – CONTROLE.....	10
5.11.	IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS	10
5.12.	RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS	10
6.	CONFORMIDADE.....	11
6.1.	ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES	11
6.2.	MONITORAMENTO DE NORMAS EXTERNAS	11
6.3.	MONITORAMENTO DOS CADASTROS	11
6.4.	MONITORAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DE SUITABILITY	12
6.5.	MONITORAMENTO DAS OBRIGAÇÕES	12
6.6.	REVISÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS	12
6.7.	REVISÃO DE ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS	12
6.8.	REVISÃO DO CADASTRO DE DIRETORES	12

6.9.	REVISÃO DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....	12
6.10.	CONFORMIDADE DE MATERIAL PUBLICITÁRIO	13
6.11.	ADESÃO AOS NORMATIVOS EDITADOS PELO BRB	13
7.	RISCO OPERACIONAL.....	14
7.1.	INTRODUÇÃO	14
7.2.	FERRAMENTAS DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL	14
7.3.	ACOLHIMENTO DE PERDAS.....	15
7.4.	MONITORAMENTO DOS RISCOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15
7.5.	RELATÓRIO DE RISCO OPERACIONAL	15
8.	RISCOS NÃO FINANCEIROS.....	16
8.1.	RISCO SOCIOAMBIENTAL	16
8.2.	RISCO REPUTACIONAL E DE IMAGEM	16

NOTA DE ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO:

Alterações realizadas:

1. Atualização do normativo conforme novo modelo do BRB.
2. Atualização das normas internas e externas relacionadas.
3. Exclusão de atividades transferidas para GEART.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este título contém orientações gerais e regulamenta as atividades que devem ser executadas pelas dependências da BRB DTVM, visando à boa gestão dos controles internos, da conformidade, do risco operacional e do risco não financeiro da instituição.

1.2. São objetivos:

- a) Definir a abrangência e as regras para execução das atividades da Gerência de Controle e Risco;
- b) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos e a conformidade, de forma a permitir que todo o corpo funcional possa assimilar os conhecimentos descritos nesta norma;
- c) Delimitar as atividades inerentes à gestão dos controles internos, da conformidade, do risco operacional e do risco não financeiro, assegurando que todo o corpo funcional esteja trabalhando de forma a alcançar os objetivos estratégicos da Instituição.

2. CONCEITOS

2.1. CONTROLES INTERNOS:

2.1.1. Controles Internos são o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas executadas a fim de garantir, com razoável certeza, a concretização dos objetivos da empresa, proteger os ativos da Instituição, incrementar a eficiência operacional e promover a observância das diretrizes administrativas estabelecidas, visando à condução ordenada e segura dos negócios da BRB DTVM.

2.1.2. Os controles internos devem ser contínuos, revisados e atualizados periodicamente, para que as fragilidades identificadas, novas ou não, sejam tratadas de forma tempestiva, de acordo com as camadas de controle descritas abaixo:

- d) Primeira camada: Todos os gestores e empregados da BRB DTVM;
- e) Segunda camada: Área responsável pela avaliação de riscos, controles e conformidade;
- f) Terceira camada: Auditoria Interna;
- g) Quarta camada: Auditoria Externa e os Órgãos de Fiscalização.

2.2. CONFORMIDADE:

2.2.1. Conformidade é o conjunto de medidas e procedimentos com o propósito de evitar, identificar e corrigir falhas no cumprimento das exigências normativas internas e externas.

2.3. RISCO OPERACIONAL:

2.3.1. Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Esta definição contempla, também, a possibilidade de perdas decorrentes do risco legal.

2.3.2. Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- a) Fraudes internas;
- b) Fraudes externas;
- c) Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- d) Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- e) Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- f) Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- g) Falhas em sistemas de tecnologia da informação; e
- h) Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da Instituição.

2.4. **RISCOS NÃO FINANCEIROS**

2.4.1. Os riscos não financeiros são compostos pelos seguintes:

- a) Risco Socioambiental: é a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições financeiras decorrentes de danos socioambientais;
- b) Risco de imagem (ou reputacional): é a possibilidade de perdas resultantes da percepção negativa por parte de clientes, investidores, acionistas, órgãos governamentais, supervisores e outros sobre a Instituição, que podem impactar de maneira desfavorável a sustentabilidade do negócio;

3. **ESTRUTURA**

3.1. Participam das atividades de gestão dos Controles Internos, Conformidade, Risco Operacional e Não Financeiros da BRB DTVM:

- a) Diretoria Colegiada da BRB DTVM – DICOL DTVM;
- b) Comitê de Risco da BRB DTVM – CORIS DTVM;
- c) Diretor de Controle e Risco – DICOR DTVM;
- d) Gerência de Controle e Risco – GECOR DTVM;
- e) Gestores da BRB DTVM.

- 3.2. Compete à Gerência de Controle Interno – GECIN e à Gerência do Controle do Risco Operacional – GERIS, do Banco BRB, dentro dos limites de suas competências, prestar apoio à GECOR DTVM no exercício de suas atividades relacionadas a controles internos e risco operacional, respectivamente.

4. RESPONSABILIDADES

- 4.1. É responsabilidade da DICOL DTVM no tocante ao processo de controles internos, risco operacional e riscos não financeiros:

- a) Definir o nível aceitável de exposição aos riscos operacional, conformidade e não financeiros; e
- b) É responsabilidade do CORIS DTVM assessorar a DICOL DTVM na gestão dos controles internos, conformidade e riscos não financeiros ou risco operacional, bem como aprovar os modelos de gestão dos controles internos, conformidade, risco operacional e não financeiros.

- 4.2. É responsabilidade da Diretoria de Controle e Risco da BRB DTVM – DICOR DTVM:

- a) Coordenar a implementação de procedimentos que visam garantir o cumprimento das normas no desenvolvimento das atividades da DTVM; e
- b) Supervisionar o monitoramento da exposição aos riscos não financeiros e operacional das atividades desenvolvidas na BRB DTVM, que sejam relevantes para a companhia.

- 4.3. É responsabilidade da GECOR DTVM:

- a) Manter este manual atualizado, revisando-o periodicamente;
- b) Propor modelos de gestão dos controles internos, conformidade, risco operacional e não financeiros;
- c) Coordenar o processo de avaliação dos controles internos adotados e do gerenciamento dos riscos não financeiros;
- d) Verificar a conformidade das normas no desenvolvimento das atividades de DTVM;
- e) Auxiliar os gestores na implementação de controles internos eficazes no desenvolvimento de suas atividades;
- f) Reportar às instâncias superiores as avaliações e monitoramentos efetuados nos controles internos, conformidade e no gerenciamento dos riscos não financeiros.

- 4.4. É responsabilidade dos gestores, enquanto integrantes da primeira camada de controle:

- a) Elaborar formalmente as normas internas para a execução das suas atividades, mantendo-as atualizadas e aderentes às regulações internas e externas;
- b) Implementar e manter controles internos eficazes no desenvolvimento de suas atribuições regimentais;

- c) Identificar, mensurar e mitigar adequadamente o risco operacional e não financeiros de suas áreas, processos e atividades;
- d) Desenvolver ações necessárias para mitigar as fragilidades apontadas por órgãos internos e externos de fiscalização e controle;
- e) Cumprir as obrigações relacionadas aos seus respectivos processos garantindo a conformidade às regulamentações internas e externas; e
- f) Subsidiar a GECOR DTVM com informações detalhadas a respeito das medidas propostas para o tratamento das fragilidades identificadas. Tais elementos devem ser transmitidos à GECOR DTVM de modo que sejam suficientes para o desenvolvimento das atividades de controles internos, conformidade, risco operacional e não financeiros, como segunda camada.

4.5. As responsabilidades da GECIN e da GERIS, do Banco BRB, constam em normativos internos próprios.

5. CONTROLES INTERNOS

5.1. MONITORAMENTO DE LIGAÇÕES E EMAILS – DEFINIÇÃO

- 5.1.1. Consiste na verificação de ligações e e-mails institucionais visando resguardar e assegurar o sigilo das informações decorrentes da prestação de serviços.

5.2. MONITORAMENTO DE LIGAÇÕES E EMAILS – OBJETIVO

- 5.2.1. Atender ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais (art. 12, § 1º, IV) e a Resolução Nº 35 (art. 14, §§ 1º ao 4º).
- 5.2.2. As ligações e mensagens eletrônicas monitoradas serão reportadas ao CORIS DTVM, sem a descrição do conteúdo, e apresentadas de forma detalhada apenas nos casos em que se configure alguma violação das regras de segurança.
- 5.2.3. Caberá à DICOL DTVM a definição das providências a serem adotadas em caso de detecção de qualquer irregularidade.

5.3. MONITORAMENTO DE LIGAÇÕES E EMAILS – DEMANDAS PONTUAIS

- 5.3.1. As demandas formuladas pelos órgãos ou entidades externas deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, à GECOR DTVM para acompanhamento, tão logo seja recepcionada nas unidades.
- 5.3.2. A GECOR DTVM analisará as solicitações dos órgãos demandantes externos, identificará as áreas envolvidas e coordenará as ações necessárias ao atendimento das demandas pontuais.
- 5.3.3. É responsabilidade da GECOR DTVM avaliar a versão final das respostas elaboradas pelos gestores, a fim de verificar o pleno atendimento das requisições formuladas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.4. ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO – DEFINIÇÃO

5.4.1. A atividade de acompanhamento de planos de ação envolve o monitoramento das etapas de cadastramento das informações no sistema GPA e o acompanhamento das ações implementadas pelos gestores para mitigação de fragilidades apontadas por órgãos externos e/ou internos.

5.5. ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO – OBJETIVO

5.5.1. Assegurar a implementação dos controles internos na Instituição, garantindo o compromisso dos gestores no atendimento às recomendações dos órgãos de supervisão e controle.

5.6. ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO – RELATÓRIOS E SOLICITAÇÕES

5.6.1. A GECOR DTVM é responsável pelo recebimento dos relatórios com as fragilidades identificadas pelos órgãos de controle, fiscalização e supervisão, externos e internos, relacionados às atividades da BRB DTVM, assim entendidos:

- a) Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- b) Associação Brasileira de Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais – ANBIMA;
- c) Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF;
- d) Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF;
- e) Auditorias Externas; e
- f) Superintendência de Auditoria Interna – SUAUD.

5.7. ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 5.7.1. Compete à GECOR DTVM identificar as solicitações e recomendações dos citados órgãos e unidades, promovendo o encaminhamento às áreas competentes, com vistas ao tratamento da ocorrência e encaminhamento das fragilidades para abertura de plano de ação.
- 5.7.2. Compete ao gestor da unidade o cumprimento do plano de ação, bem como a implementação de controles compensatórios, até o afetivo saneamento do risco.
- 5.7.3. Após o cadastramento das fragilidades pela GECIN, os gestores devem adotar os procedimentos necessários para a abertura de planos de ação, observado o prazo estabelecido para tanto.
- 5.7.4. O procedimento de abertura do plano de ação seguirá as regras e o fluxo previsto no Manual de Controles Internos da GECIN.
- 5.7.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão dos planos ação deverão ser formulados previamente ao vencimento do plano, pelo gestor da matéria, com a tramitação nas instâncias competentes, estabelecidas no regime de competências e alçadas.

5.8. MAPEAMENTO DE RISCOS – INTRODUÇÃO

5.8.1. O mapeamento de riscos é uma ferramenta substancial na identificação dos principais riscos e controles existentes nos processos da BRB DTVM, viabilizando a detecção de exposições indesejadas e implementação de medidas corretivas, tendo como principal objetivo evitar que riscos operacionais e não financeiros se materializem em perdas ou sanções.

5.8.2. Em razão do âmbito de aplicação do Manual de Controles Internos editado pela GECIN, emprega-se a metodologia proposta pelo BRB Banco.

5.9. **MAPEAMENTO DE RISCOS – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.9.1. É responsabilidade dos gestores identificar as fragilidades dos seus processos, detalhá-los, elaborar o mapeamento e a matriz de risco de sua unidade, com contínuo monitoramento e proposições de melhorias para atingir o objetivo proposto.

5.9.2. Compete à GECOR DTVM atuar como facilitadora na identificação dos principais riscos de cada processo, tal como prover orientações e subsídios para um efetivo monitoramento, consolidando informações relevantes sobre a gestão dos riscos identificados na instituição.

5.10. **MAPEAMENTO DE RISCOS – CONTROLE**

5.10.1. O controle de risco é realizado por meio da execução de planos e medidas de correção, prevenção e adequação dos processos em consonância ao arcabouço normativo e organizacional que rege a gestão dos riscos.

5.11. **IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS**

5.11.1. A Avaliação de Controles Internos é um instrumento para a análise periódica com foco nos mecanismos de gestão de riscos, controles e conformidade que tem por objetivo a apuração de indicadores quantitativos e qualitativos de controles internos para evidenciar se determinadas variáveis de controle interno integrantes dos modelos COSO e COBIT estão presentes nas unidades da BRB DTVM, utilizando, para tanto, a metodologia aplicada pelo BRB.

5.11.2. Cabe aos respectivos gestores implementar controles necessários ao tratamento dos riscos identificados.

5.12. **RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS**

5.12.1. A GECOR DTVM elabora relatório anual com o objetivo de atender às exigências previstas nas seguintes normas:

- a) Resolução Nº 35 CVM - Estabelece normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários;
- b) Resolução Nº 30 CVM - Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- c) Resolução Nº 32 CVM - Dispõe sobre a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários.
- d) Resolução Nº 33 CVM - Dispõe sobre a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários; e

- e) Resolução Nº 21 CVM - Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.

5.12.2. O relatório deverá ser encaminhado aos órgãos de administração, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega.

5.12.3. Conforme exigência do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais, o relatório referente à revisão de procedimentos de Serviços de Custódia e Controladoria deve ser atestado anualmente por auditor interno ou externo e enviado à ANBIMA até o último dia útil do mês de abril.

5.12.4. A GECOR DTVM consolidará todas as informações exigidas nas normas citadas no relatório Gerencial, denominado Relatório de Controles Internos, contendo todas as atividades desenvolvidas no período com o resultado das avaliações efetuadas.

5.12.5. O Relatório de Controles Internos será submetido à apreciação da Diretoria Colegiada da BRB DTVM e permanecerá à disposição dos órgãos Fiscalizadores e Reguladores pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6. CONFORMIDADE

6.1. ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES

6.1.1. A GECOR DTVM verificará, mediante planejamento de trabalho, a adequação das atividades desenvolvidas na instituição no tocante ao cumprimento da regulamentação externa e interna aplicável aos processos da BRB DTVM.

6.2. MONITORAMENTO DE NORMAS EXTERNAS

6.2.1. A GECIN monitora a publicação de normas externas e as encaminha às áreas da BRB DTVM (com cópia para a caixa //Controle e Risco BRB DTVM) com vistas a verificar as providências necessárias ao seu cumprimento.

6.2.2. É responsabilidade de cada gestor avaliar se as novas normas expedidas afetam seus processos e os procedimentos dos prestadores de serviços vinculados à suas atividades, devendo informar as providências e prazos de adequação para a respectiva área demandante.

6.2.3. A GECOR DTVM ficará encarregada de avaliar as providências implementadas pelo gestor, quando da avaliação periódica dos controles internos e de conformidade processual.

6.3. MONITORAMENTO DOS CADASTROS

6.3.1. Em observância à Resolução Nº 35 CVM e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimentos, a GECOR DTVM avaliará semestralmente, por amostragem, a conformidade da documentação e inserção no sistema dos cadastros de cotistas, de fundos e de ativos.

6.3.2. A Gerência de Distribuição de Fundos de Investimentos - GEDIS encaminhará a lista dos cadastros de cotistas, quando solicitado pela GECOR DTVM.

6.3.3. Nos casos em que a conta seja movimentada por pessoas autorizadas, deve-se incluir na documentação a ser analisada pela GECOR, o formulário de autorização correspondente.

6.3.4. A GEART encaminhará a lista dos cadastros de fundos efetuados, bem como todas as evidências solicitadas pela GECOR DTVM.

6.3.5. A GESEQ encaminhará a lista dos cadastros de ativos efetuados, bem como todas as evidências que forem solicitadas pela GECOR DTVM.

6.4. MONITORAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DE SUITABILITY

6.4.1. Em cumprimento à Resolução Nº 35 CVM e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimentos, a GECOR DTVM avaliará periodicamente, por amostragem, a conformidade da classificação efetuada pelos clientes cadastrados pela GEDIS.

6.5. MONITORAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.5.1. Periodicamente, a GECOR DTVM acompanhará o cumprimento das obrigações mapeadas pelos gestores das unidades da BRB DTVM ou que prestem serviços para a companhia.

6.6. REVISÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS

6.6.1. Em atendimento às exigências de Instruções da CVM e de Códigos de Melhores Práticas da ANBIMA em que a BRB DTVM seja aderente, compete à GECOR DTVM verificar, periodicamente, as autorizações/logs de acesso aos sistemas utilizados na realização das atividades da Instituição.

6.6.2. É responsabilidade dos gestores, como primeira camada, manter os cadastros em sistemas, acessos lógicos e físicos atualizados.

6.7. REVISÃO DE ACESSO ÀS ÁREAS RESTRITAS

6.7.1. Em conformidade com a legislação vigente, as dependências da BRB DTVM que atuam diretamente em operações com o mercado, na prestação de serviços de custódia qualificada e controladoria, possuem o acesso restrito a fim de garantir a integridade das informações e impedir o acesso das pessoas não autorizadas formalmente.

6.7.2. O controle da eficácia dos sistemas de travas das portas deve ser constantemente observado pelos gestores. Havendo alguma irregularidade, imediatamente, o gestor deverá providenciar a regularização do controle de acesso e comunicar o fato à GECOR DTVM.

6.7.3. A GECOR DTVM revisará periodicamente a relação de empregados junto à área de segurança física do Banco, autorizados a acessarem tais dependências.

6.8. REVISÃO DO CADASTRO DE DIRETORES

6.8.1. A Gerência de Apoio aos Colegiados – GECOL é responsável por manter os dados cadastrais dos diretores da BRB DTVM devidamente atualizados no sistema Unicaid.

6.8.2. A Gerência de Planejamento e Inteligência de Mercado - GEPIM é responsável por manter os dados cadastrais dos diretores devidamente atualizados no sistema CVMWeb.

6.8.3. A GECOR DTVM verificará, periodicamente, se os registros estão atualizados e completos, em conformidade com os normativos externos que tratam do assunto.

6.9. REVISÃO DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

6.9.1. A GECOR DTVM revisará as informações requeridas pelo Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E, exigência da Resolução Nº 21 CVM, e acompanhará a disponibilização do documento no site da BRB DTVM.

6.9.2. A GEPIM DTVM é a unidade responsável por consolidar as informações relativas ao formulário de referência e envio da versão final para validação da GECOR DTVM.

6.9.3. É responsabilidade dos gestores enviar as informações completas, atuais, verídicas e precisas à GEPIM DTVM, para compor o referido formulário.

6.9.4. A GECOR DTVM verificará, no mínimo anualmente, se os normativos disponibilizados na página de investimentos da BRB DTVM (novo.brb.com.br), conforme exigência da Resolução Nº 21 CVM, estão atualizados. Em caso de desconformidade, a GECOR DTVM notificará os gestores responsáveis para que promovam a imediata regularização.

6.9.5. É responsabilidade do gestor de cada unidade manter os normativos de sua competência atualizados no site da BRB DTVM.

6.10. CONFORMIDADE DE MATERIAL PUBLICITÁRIO

6.10.1. Compete à GECOR DTVM avaliar a conformidade dos materiais publicitários, de acordo com as regras aplicáveis a cada produto de investimento, consoante o Código ANBIMA e legislação correspondente.

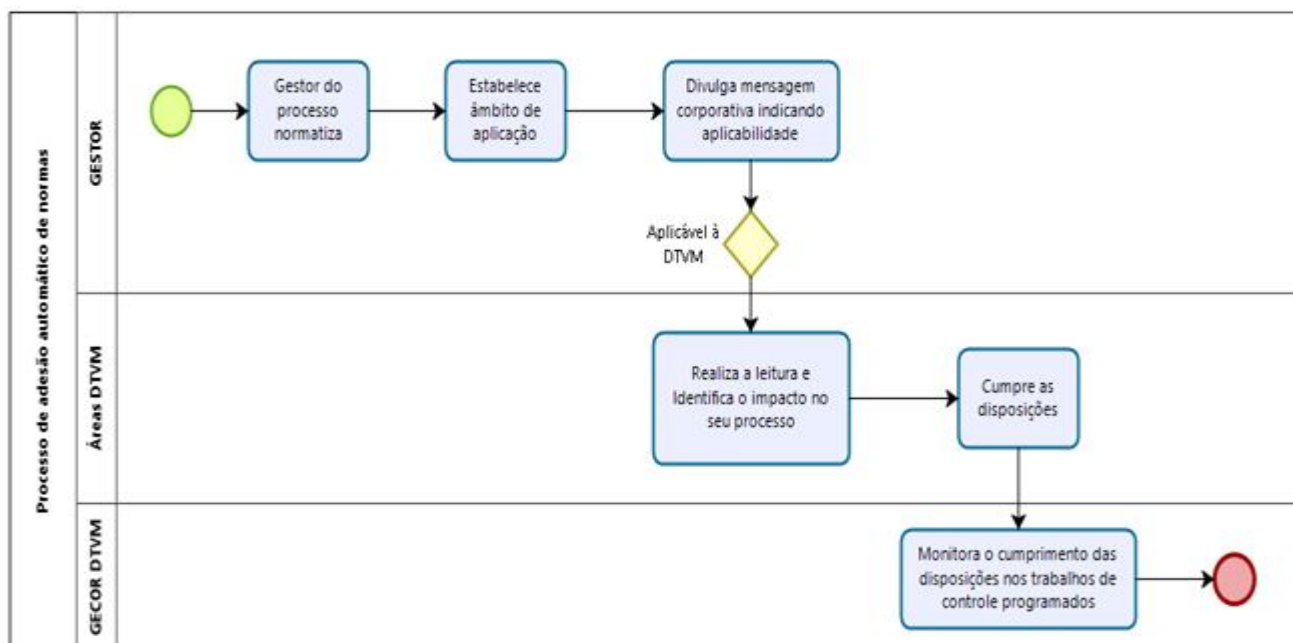
6.10.2. É responsabilidade dos gestores o encaminhamento do material a ser publicado para análise da GECOR DTVM, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

6.11. ADESÃO AOS NORMATIVOS EDITADOS PELO BRB

6.11.1. Para os casos cujo âmbito de abrangência da norma contemple a BRB DTVM, a adesão será automática, extinguindo a necessidade de formalização da adesão. Quando da publicação de novos normativos do BRB banco, informada via e-mail pela Administração Mensagens Corporativas, fica a cargo dos gestores da BRB DTVM avaliar a disposição da norma indicada como aplicável à DTVM, em seu prefácio, adotando as providências aplicáveis ao respectivo processo.

6.11.2. Quando da revisão/edição de normativos, as áreas emissoras (BRB ou BRB DTVM) deverão indicar a aplicabilidade da norma às áreas da BRB DTVM, obtendo a anuência quanto às disposições previstas no normativo, sempre que houver interveniência.

6.11.3. A GECOR DTVM, quando da verificação de controles internos, avaliará o cumprimento das disposições normativas aplicáveis aos processos avaliados. Abaixo, o fluxograma que representa a disposição informada:



7. RISCO OPERACIONAL

7.1. INTRODUÇÃO

7.1.1. A Resolução N° 21 CVM preconiza a respeito da existência de procedimentos de gerenciamento de risco operacional. Além disso, a Resolução CMN 4.557/2017 recomenda que o gerenciamento de riscos deve ser evidenciado em relatório de acesso público, com periodicidade mínima anual.

7.1.2. Além das citadas normas, a BRB DTVM alinha-se aos modelos, processos e instrumentos da Gerência de Risco Operacional do BRB, sem prejuízo ao estabelecimento de regras e práticas próprias que visem aprimorar o gerenciamento do risco operacional da Instituição.

7.2. FERRAMENTAS DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

7.2.1. A GECOR DTVM utiliza as seguintes ferramentas para gestão do risco operacional:

- f) Acolhimento de Perdas Operacionais: trata-se da formação e manutenção do banco de dados de perdas operacionais que dão subsídios para o gerenciamento e mitigação de suas causas;
- g) Mapeamento de Riscos Operacionais: consiste na análise dos processos institucionais, com o objetivo de identificar falhas ou inadequações oriundas de Pessoas, Sistemas, Processos ou Eventos externos; e
- h) Documentação e Reporte: refere-se ao processo de formação do banco de dados sobre risco operacional e a produção de informações que permitirão a BRB DTVM adotar abordagens e métodos mais adequados para proteção e garantia da solvabilidade.

7.2.2. A gestão do risco operacional é responsabilidade de todos os empregados, devendo ser realizada diariamente na execução dos processos da Instituição.

7.3. **ACOLHIMENTO DE PERDAS**

7.3.1. As perdas operacionais devem ser acompanhadas, avaliadas e monitoradas com o objetivo de redução.

7.3.2. O acolhimento de perdas tem por objetivo a criação de uma base de dados com os eventos de perda ocorridos na BRB DTVM, sendo utilizada no processo de gestão de riscos operacionais.

7.3.3. O lançamento de perdas operacionais deve ser realizado no sistema de Gerenciamento de Riscos Operacionais (GRO), gerido pela Gerência de Risco Operacional do BRB.

7.3.4. É responsabilidade do gestor, efetuar o registro no sistema GRO e comunicar à GECOR DTVM sobre a falha detectada e a proposta dos controles de mitigação, correção e do risco detectado.

7.3.5. A GECOR DTVM acompanhará as perdas operacionais ocorridas em função das atividades desenvolvidas na BRB DTVM e auxiliará os gestores no monitoramento dos controles implementados.

7.3.6. Os documentos autorizadores da absorção da perda, deverão ser apresentados ao CORIS DTVM para o cumprimento de suas competências regimentais.

7.4. **MONITORAMENTO DOS RISCOS DE TERCEIRIZAÇÃO**

7.4.1. Risco de Terceirização é a possibilidade de perdas decorrentes da transferência da gestão e operação de processos internos para outras entidades.

7.4.2. O monitoramento dos riscos de terceirização depende de diversos fatores, incluindo o escopo e a relevância da atividade terceirizada, conforme metodologia de avaliação de escopo, o nível em que o gestor gerencia, monitora e controla o risco de terceirização e o quanto o provedor de serviços gerencia e controla os possíveis riscos da operação.

7.4.3. Os contratos/convênios ou acordos de terceirização total ou parcial devem prever a observância das normas internas pelos terceiros.

7.4.4. Cabe ao gestor responsável pelos serviços terceirizados a responsabilidade de identificar e avaliar os riscos operacionais relevantes decorrentes desses serviços, promovendo ações mitigadoras (operacionais e/ou contratuais).

7.5. **RELATÓRIO DE RISCO OPERACIONAL**

7.5.1. A GECOR DTVM elabora relatório das avaliações e verificações do risco operacional desenvolvidas no período com o resultado das avaliações efetuadas. Tais informações compõem o Relatório de Controles Internos da GECOR DTVM.

7.5.2. Os relatórios serão submetidos à apreciação do CORIS DTVM, sem prejuízo de apreciação por outros órgãos da alta administração.

7.5.3. O relatório deve permanecer à disposição dos órgãos Fiscalizadores e Reguladores pelo prazo de 5 (cinco) anos.

8. RISCOS NÃO FINANCEIROS

8.1. RISCO SOCIOAMBIENTAL

8.1.1. O risco socioambiental pode ser identificado em situações relacionadas a aspectos como:

- a) Corrupção;
- b) Desconformidade ambiental;
- c) Descarte de resíduos e tratamento de efluentes;
- d) Direitos humanos;
- e) Saúde e segurança;
- f) Trabalho forçado ou análogo a escravo;
- g) Trabalho infantil e outros.

8.1.2. Todos os empregados devem executar suas atividades considerando os impactos que os produtos, serviços e processos têm sobre o meio ambiente, a comunidade local e toda a sociedade, bem como a forma que podem contribuir para o desenvolvimento social, ou seja, pautados na Responsabilidade Socioambiental.

8.1.3. Os gestores devem atuar engajados nas boas práticas socioambientais, visando novas oportunidades de negócios sustentáveis alinhados às leis e normas disciplinam o assunto.

8.1.4. A GERIS emitirá, sob demanda, parecer com o intuito de avaliar o risco socioambiental, no lançamento de produtos, serviços e parceiros da BRB DTVM.

8.2. RISCO REPUTACIONAL E DE IMAGEM

8.2.1. O Risco Reputacional e de Imagem é definido como o risco atual ou prospectivo, proveniente da percepção desfavorável da imagem da BRB DTVM por seus clientes, colaboradores, contrapartes, fornecedores ou órgãos reguladores. Em outras palavras, é o risco decorrente de práticas, eventos ou fatores internos/externos que impactem negativamente a percepção do nome ou da marca da instituição, por qualquer uma das partes relacionadas.

8.2.2. A gestão do Risco Reputacional e de Imagem objetiva zelar por uma imagem positiva perante as partes relacionadas, além de divulgar, reforçar e preservar a imagem institucional.

8.2.3. Os gestores devem analisar os potenciais riscos reputacionais e de imagem em seus processos e procedimentos e, ainda, no lançamento de produtos, serviços e parceiros, sendo realizada pela área proponente ou pela área de riscos em casos específicos previstos em normativos, tais como em propostas que afetem diretamente clientes ou a marca BRB DTVM.

8.2.4. A GERIS emitirá, sob demanda, parecer com intuito de avaliar o risco reputacional, no lançamento de produtos, serviços e parceiros da BRB DTVM.

CONTATOS

Gerência de Controle e Risco – GECOR DTVM

+55 (61) 3409-2022

+55 (61) 3409-2019